PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.469/2008

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22, com sede nesta cidade, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única.

Art. 2º - A contribuição de que trata esta Lei destina-se a auxílio financeiro, face às despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a "Festa do Congado de Abaeté/MG".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.11.01.13.392.0009.2083 – Apoio a realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.70.41.00 – Contribuições, da Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos